ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 134836/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM. Cor Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Lanternas	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	Faróis	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	Retrovisores	
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Lanternas	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	Faróis	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	Retrovisores	
	I/Peugeot 408	01120976615 Branca	10	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

01/03	Business BBJ-8051 024226-8	2017/2017	Sem Sinistro na Apólice Atual	Danos Corporais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Morais	100.000,00	Lanternas	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Faróis	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	Retrovisores	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH - 8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível*	
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		

* Perdas parciais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR
1. OBJETO
1.2. Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Sem Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00		
				Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado) e granizo	1.000.000,00		
				Danos Elétricos	500.000,00		
				Impacto de veículos	100.000,00		
				Quebra de Vidros	100.000,00		

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de salvaguardar a frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel, bem como resguardar o patrimônio público diante de eventuais acidentes, sinistros ou imprevistos envolvendo os veículos oficiais e terceiros, mostra-se necessária a manutenção contínua das apólices de seguro, de modo a assegurar a vigência ininterrupta das respectivas coberturas. A contratação dos seguros visa proporcionar maior segurança e proteção ao patrimônio público, possibilitando a cobertura de despesas decorrentes de acidentes, danos materiais e demais eventos previstos nas apólices, inclusive aqueles que possam envolver terceiros, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de despesas extraordinárias e imprevisíveis para o erário. Da mesma forma, considerando a necessidade de proteção do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, faz-se necessária a manutenção de cobertura adequada para resguardar a edificação contra eventuais danos decorrentes de sinistros e demais riscos previstos na apólice. A contratação busca minimizar os impactos financeiros decorrentes de acontecimentos que possam ocasionar prejuízos ao patrimônio público, garantindo recursos para a reparação ou indenização dos danos eventualmente sofridos. Dessa forma, a manutenção das coberturas para os veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal constitui medida de proteção e gestão responsável do patrimônio público, contribuindo para a prevenção e mitigação de riscos e para a preservação dos recursos públicos. Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel, visando garantir a continuidade das coberturas e a adequada proteção do patrimônio público.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada para a contratação dos serviços de seguro abrange 7 (sete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel e 1 imóvel que abriga as instalações administrativas e legislativas da Câmara. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se em critérios que visam garantir a proteção integral do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Fundamentação das Quantidades Solicitadas

Veículos (7 unidades): A quantidade de 7 veículos corresponde à totalidade da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel. Esses veículos são utilizados nas atividades diárias da Câmara, incluindo transporte de servidores e outros deslocamentos necessários ao cumprimento das funções legislativas e administrativas.

- A justificativa para a contratação de seguro para todos os veículos da frota baseia-se na necessidade de proteger os bens móveis da instituição, resguardando-os contra riscos de acidentes, furtos, roubos, danos materiais e incêndios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

• A estimativa foi feita com base no número de veículos atualmente em operação, considerando que a frota é utilizada de forma contínua ao longo do ano.

Prédio (1 unidade): O prédio da Câmara Municipal é o único imóvel utilizado para a execução das atividades administrativas e legislativas da instituição.

• O seguro solicitado abrange a proteção das instalações, equipamentos, móveis e documentos críticos para o funcionamento da Câmara, incluindo cobertura contra incêndios, explosões, danos elétricos e outros sinistros que possam comprometer a continuidade das atividades.

• A quantidade de 1 imóvel reflete a totalidade dos bens imóveis da Câmara, considerando que o prédio sede é o único utilizado para tais finalidades.

5. JUSTIFICATIVA DOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DAS COBERTURAS.

Com relação aos Limites Máximos de Indenização (LMI) estabelecidos para as coberturas dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel, os valores foram definidos com base em parâmetros e valores referenciais praticados no mercado nacional de seguros, considerando as características, a utilização dos veículos e os limites de cobertura usualmente adotados e indicados pelas companhias seguradoras. A definição desses limites busca assegurar proteção adequada aos veículos oficiais diante dos riscos decorrentes de sua utilização, garantindo cobertura compatível com o patrimônio público segurado e evitando a estipulação de valores insuficientes para a adequada recomposição dos bens em eventual ocorrência de sinistro. No que se refere ao seguro predial, especialmente à cobertura de incêndio, explosão e queda de raio, a definição do Limite Máximo de Indenização levou em consideração a área construída do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, correspondente a 2.601,92 m². Para fins de estimativa do custo de reconstrução da edificação, foi utilizado como parâmetro o CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil do Estado do Paraná, divulgado pelo Sinduscon-PR, considerando o índice referente a agosto de 2026, no valor de R$ 3.951,32 por metro quadrado. Considerando a área construída da edificação, obtém-se: 2.601,92 m² × R$ 3.951,32/m² = R$ 10.283.127,65. Dessa forma, a estimativa obtida mediante a aplicação do CUB à área construída corresponde a aproximadamente R$ 10.283.127,65. Em razão dessa estimativa, foi estabelecido o Limite Máximo de Indenização de R$ 10.000.000,00 para a cobertura de incêndio, explosão e queda de raio. Ressalta-se que a utilização do CUB constitui parâmetro referencial para estimativa do custo de construção/reconstrução. Quanto às demais coberturas do seguro predial, os respectivos Limites Máximos de Indenização foram definidos considerando os riscos associados à edificação, suas características, localização, extensão dos possíveis danos e os valores referenciais praticados no mercado nacional de seguros, observando-se os limites de cobertura usualmente indicados pelas companhias seguradoras. Especificamente quanto à cobertura de Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado) e Granizo, o Limite Máximo de Indenização anteriormente estabelecido em R$ 500.000,00 foi reavaliado e elevado para R$ 1.000.000,00. A revisão desse limite decorre da influência de fenômenos climáticos de grande escala, como o El Niño, que pode provocar alterações nos padrões atmosféricos e de precipitação e contribuir para condições favoráveis à ocorrência de eventos meteorológicos extremos em determinadas regiões. Nesse contexto, a exposição da edificação a eventos como tempestades severas, vendavais, granizo, ciclones e tornados constitui fator relevante para a definição do limite de cobertura, especialmente diante do potencial de ocorrência de danos de maior extensão na cobertura e no telhado, fachadas, esquadrias, estruturas, instalações e demais componentes integrantes da edificação. Diante dessa realidade, entendeu-se necessária a ampliação do Limite Máximo de Indenização de R$ 500.000,00 para R$ 1.000.000,00, proporcionando maior margem de proteção para eventual recomposição dos danos decorrentes de eventos climáticos de maior intensidade e reduzindo o risco de insuficiência da indenização em caso de sinistro de grande proporção. A elevação do limite também se mostra compatível com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

necessidade de preservação do patrimônio público, uma vez que a ocorrência de um único evento climático severo pode ocasionar danos simultâneos em diversos elementos da edificação, resultando em custos significativos de reparação e recomposição. Assim, a alteração do LMI não representa apenas aumento quantitativo da cobertura, mas uma medida de gestão e mitigação de riscos, baseada na necessidade de proporcionar proteção mais adequada ao patrimônio público diante das condições climáticas atuais e da possibilidade de eventos de maior severidade. Os Limites Máximos de Indenização das demais coberturas foram igualmente estabelecidos com fundamento em referências de mercado, características do imóvel, extensão dos riscos e valores usualmente praticados pelas companhias seguradoras, buscando-se compatibilizar a extensão da proteção contratada com as necessidades da Administração. Dessa forma, os valores estabelecidos para os Limites Máximos de Indenização foram definidos mediante critérios técnicos e referenciais de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, planejamento, gestão de riscos e adequada proteção do patrimônio público. Diante do exposto, ficam justificados os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para as coberturas dos seguros da frota de veículos e do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, considerando os riscos identificados, as características dos bens segurados, os parâmetros de mercado, os custos estimados de reconstrução e as condições de cobertura apresentadas pelas companhias seguradoras.

6. JUSTIFICATIVA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que a renovação de seguros pela Câmara Municipal de Cascavel deve ser diretamente com a seguradora.
Considerando a inexistência de seguradoras que se enquadrem no regime de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o Art. 24 do decreto lei nº 73/1966 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências:

> Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.
> Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 49, II que reza:

> II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Diante do exposto, venho justificar a contratação de serviços de Seguros para a Câmara Municipal de Cascavel por ampla concorrência, com base no disposto no § II da na Lei Complementar nº 123/2006.

7. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO

Considerando o processo para a contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.
Considerando o Memorando nº 30/2016 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, em anexo, recomendando, com base nos acórdãos 1592/2016 e 1593/2016, em anexo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação de seguros deve ser realizada diretamente com a seguradora e não através das corretoras de seguros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Diante do exposto, venho justificar que a contração de serviços de seguros para a frota e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel seja feita diretamente com a seguradora, não sendo possível a contratação com intermediários, por meio de corretoras de seguro.

8. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Transporte	Luiz Carlos Retcheski

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.356,93**	**R$ 814,93**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 305,01**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 355,33**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 435,00**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 418,33**	
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.140,77**	**R$ 730,32**
						Para-brisas R$ 281,52	
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$ 161,67**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Faróis R$ 277,67**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$ 203,33**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.284,18**	**R$ 914,80**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 426,87**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 356,67**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Faróis R$ 521,33** **Retrovisores R$ 180,67**	
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.270,62**	**R$ 718,01**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 306,04**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 163,33**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 252,67**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 218,67**	
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.140,77**	**R$ 730,32**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 281,52**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 149,33**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 161,67**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 203,33**	
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 4.416,11**	**R$ 794,67**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 216,04**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 154,57**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 215,00**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 168,33**	
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	04 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$ 3.296,85**	**R$ 740,46**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$ 312,06**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$ 224,67**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$ 243,00**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$ 153,67**	
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
PRÊMIO TOTAL: R$ 5.443,51 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). .							

* Perdas parciais. Apólice atual nº 01.31.0162096– Gente Seguradora S/A.

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e dos Prêmios são oriundos do orçamento preliminar.
- Atualmente os veículos da frota da Câmara Municipal de Cascavel estão segurados pela empresa **Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0162096.**
- Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.
- Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.
- Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.
- A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.
- A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.
- Os veículos possuem histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro / Veículo	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	-	-	-	-	-	-
2021	Data do aviso: 25/06/2021 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	31000086869/ Logan BCH8389	01.31.0079346.000000 Gente Seguradora	R$ 11.158,16	R$ 8.141,53	R$ 3.016,63
2022	Data do aviso: 03/05/2022 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	5312022174913 Ford KA BAU 5379	0531711556000 Porto Seguro	R$ 16.330,49	R$ 14.070,49	R$ 2.260,00
2023	-	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-	-
2026	Data do aviso: 01/05/2026 Perda Total	01312601301/ CHEV/ONIX PLUS SDX2E58	01.31.0162096 Gente Seguradora	100% FIPE	R$ 71.985,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Com Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.333,33.**	**R$ 8.657,03**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.333,33.**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de 11,67% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.166,67.**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.500,00**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 933,33**	
PRÊMIO TOTAL: R$ 8.657,03 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos).							

Apólice atual nº 02852.2026.0030.0118.0057394– AXA Seguros S.A

- Os valores utilizados para o cálculo das Franquias e do Prêmio são oriundos do orçamento preliminar.

- Caso na proposta da licitante alguma cobertura englobe mais do que uma cobertura prevista neste documento, a seguradora deverá somar os valores previstos e fazer uma observação dizendo quais estão contempladas naquele item. Exemplo: Caso a cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio englobe impacto de veículo, somam-se os R$ 100.000,00 da cobertura de impacto de veículos aos R$ 10.000.000,00 da cobertura do Incêndio/Explosão/Queda de raio, totalizando a cobertura de R$ 10.100.000,00, constando uma observação de que esse valor é para cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio e impacto de veículo.

- Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades, além da vistoria, disponibilizamos as seguintes informações:

a) Palácio José Neves Formighieri - Edifício da Câmara Municipal de Cascavel – PR:
Localização: Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.
Área do terreno: Aproximadamente 4.750 m²
Área coberta: Aproximadamente 1.600 m²
Área total da construção: Aproximadamente 2.601,92 m²
Número de pavimentos: 02 pavimentos.
Reservatório de água: aproximadamente 22.850 litros (incêndio: 9.250 litros + consumo: 13.600 litros).
Forma de contratação: Risco relativo e/ou absoluto.
Tipo de Seguro: Renovação sem sinistro na apólice atual.
Ano de construção do prédio: 2006.

b) Atualmente o prédio da Câmara Municipal de Cascavel está segurado pela empresa **AXA Seguros S.A., apólice nº 02852.2026.0030.0118.0057394**.

c) O prédio possui os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: alarmes, extintores e hidrantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

d) Existe controle de acesso no prédio através da recepção e guarita, porta automática social deslizante e câmeras de monitoramento interno e externo.

e) O prédio conta com serviço de vigilância 24 horas, realizado pelos agentes de segurança e guardas patrimoniais.

f) O prédio conta com sistema fotovoltaico de geração de energia composto por 150 painéis - JINKO / JK270 PP-60.

g) O prédio da Câmara Municipal não possui isopainel e telhado metálico em sua construção, bem como, não possui caixa eletrônico instalado em suas dependências.

h) Na dependência do prédio são realizadas as atividades administrativas ligadas aos setores de compras, patrimônio, contabilidade, almoxarifado, finanças, recursos humanos, controladoria, copa, segurança, limpeza, frotas, imprensa, informática, xerox. Também, são realizadas atividades legislativas (elaboração de leis e fiscalização sobre todos os assuntos definidos como de competência do Município) ligadas a gabinetes, secretarias, entre outros.

i) O prédio conta com setor de almoxarifado que possui os seguintes materiais armazenados: produtos de limpeza (sabão, detergente, escovas, vassouras...), produtos alimentícios (café, chá, água, açúcar...), materiais de escritório (papel, tesoura, borracha, cola, caneta...) e produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete...).

j) O prédio não possui um espaço específico que funcione como arquivo morto ou depósito, sendo os documentos arquivados no próprio setor em que são produzidos.

k) O prédio possui uma área total construída de 2.601,92 m² dividida em dois pavimentos (térreo + pavimento superior). O acesso ao pavimento superior dá-se por elevador e escadas.

l) O prédio possui na área externa do edifício uma central de Gás (Central de G.L.P.) onde ficam armazenados 02 (dois) cilindros de gás de 45 kg. A Central de Gás abastece as duas copas existentes (térreo e piso superior). O gás é levado por rede de tubulações até as copas.

m) O prédio possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) popularmente chamado de para-raios.

n) O prédio possui histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	Data do aviso: 04/06/2020 Evento: Danos Elétricos	18000000136	01.18.0021370.000000 Gente Seguradora	R$ 3.228,15	R$ 3.228,15	R$ 0,00
2021	Data do aviso: 20/11/2020 Evento: Vidros	18000000336	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 10/12/2020 Evento: Vidros	18000000337	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

	Data do aviso: 20/01/2021 Evento: Vidros	18000000339	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/02/2021 Evento: Vidros	18000000340	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 25/02/2021 Evento: Vidros	18000000341	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.660,10	R$ 1.093,43	R$ 566,67
	Data do aviso: 03/03/2021 Evento: Vidros	18000000342	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 26/03/2021 Evento: Vidros	18000000343	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/04/2021 Evento: Vidros	18000000344	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 07/05/2021 Evento: Vidros	18000000345	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 28/05/2021 Evento: Vidros	18000000346	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/06/2021 Evento: Vidros	18000000347	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/07/2021 Evento: Vidros	18000000304	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 23/10/2021 Evento: Vendaval	18000000328	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 20.000,00	R$ 17.266,67	R$ 2.733,33
2022	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vendaval	18000000492	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$ 9.548,00	R$8.481,33	R$1.066,67
	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vidros	18000000497	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$4.950,00	R$4.383,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/09/2022 Evento: Danos Elétricos	18000000494	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$8.820,00	R$7.736,67	R$1.083,33
2023	Data do aviso: 22/06/2023 Evento: Vidros	213539023000302	2135000005818 Mapfre Seguros	R$ 1.340,00	R$ 340,00	R$ 1.000,00
2024	-	-	-	-	-	-
2025	Data do aviso: 18/08/2025 Evento: Vidros	101182025011170	118 07 4128176 Porto Seguro	R$ 3.300,00	R$ 2.533,33.	R$766,67
2026	-	-	-	-	-	-

VISTORIA

A seguradora poderá vistoriar os veículos antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8819, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

A seguradora poderá vistoriar o prédio antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

FORMAS DE INDENIZAÇÃO

Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

- Pagamento direto ao segurado;
- Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

- É proibida a participação de corretoras de seguro. Devem participar da licitação somente companhias seguradoras, de forma direta, sem intermediários, conforme Acórdão 600/2015 do TCU, “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública (...)”.

APRESENTAÇÃO DE MARCA

Não se exigirá indicação de marca específica, considerando que o objeto trata da prestação de serviços de seguros, cuja natureza é técnica e intangível, não se aplicando critérios de marca ou fabricação.

GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto será efetuado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES

A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como contratação com valor inferior à ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguradora deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A exigência da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é essencial para garantir que a empresa contratada está devidamente autorizada a operar no mercado de seguros. Tal documento assegura que a empresa cumpre com os requisitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

regulatórios e possui capacidade legal para oferecer coberturas de seguro, prevenindo riscos de contratação de empresas inidôneas ou sem lastro financeiro suficiente para arcar com eventuais sinistros. A exigência está alinhada aos princípios da segurança jurídica, economicidade e continuidade do serviço público.

10. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
2	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
3	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
4	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
5	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
6	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
7	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	SERVIÇO	UNIDADE
8	13943	Corretagem - Seguro	SERVIÇO	UNIDADE

No prosseguimento processual, havendo algo que impeça a utilização dos CATMAT/CATSERV relacionados acima, estes poderão ser substituídos por outros equivalentes.

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2025, a Câmara Municipal de Cascavel realizou o Pregão Eletrônico nº 20/2025, para a contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

Foram firmados os seguintes contratos:

- Contrato nº 03/2026, com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com início da vigência em 06/01/2026 e término em 05/01/2027.

- Contrato nº 04/2026, com a empresa AXA SEGUROS S.A, CNPJ nº 19.323.190/0001-06, com início da vigência em 14/01/2026 e término em 13/01/2027.

Até o momento, essas empresas executaram o objeto de forma satisfatória, conforme as exigências do termo de referência, dos contratos e apólices, garantindo o atendimento completo das necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1: Contratação de empresa para prestação de serviço por meio de credenciamento: No momento, a solução de contratação de empresa para prestação de serviços por meio de credenciamento não se mostra a opção adequada, uma vez que se trata de um único serviço a ser contratado, sendo que o credenciamento prevê a possibilidade de várias empresas prestarem o serviço, o que não seria viável, nem vantajoso à Administração Pública, nem mesmo às empresas. Além de contar com valores diversificados, o que não se mostra vantajoso para o órgão.

Solução 2: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de Seguro: A contratação por meio de licitação oferece a oportunidade de buscar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel/PR. Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção do serviço a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção do serviço por meio de licitação representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência.

Solução 3: Criação de um fundo para reserva de valores: A criação de um fundo para reservas de valores, seria uma opção da Administração, onde um fundo de valor expressivo seria reservado para eventual dano ao prédio e aos veículos, como calamidades públicas, acidentes e outros. De forma a garantir o reparo ou reconstrução do prédio e dos carros, formando assim um seguro próprio da Administração. Tal forma, porém não se mostra vantajosa visto que o bloqueio de altos valores (quais seriam necessários para garantir o propósito da ação) impacta sobremaneira o orçamento da Administração, demonstrando não ser opção viável.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO: Considerando as soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido e a segurança da administração, a “Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais em caso de eventos imprevistos, como acidentes, sinistros, incêndios, danos elétricos, entre outros.

A contratação foi planejada com base em levantamento de mercado, análise das contratações anteriores e estudo comparativo de soluções disponíveis, visando atender de maneira eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração Pública.

A contratação ocorrerá com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, observando os preceitos legais estabelecidos no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

1. **Contratação de Seguro para Frota de Veículos Oficiais (Lote 1)**
 - Cobertura para colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais, corporais e morais, assistência 24 horas completa sem limite de km e demais coberturas pertinentes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
 - Regime de apólice única para toda a frota, visando facilitar a gestão contratual e reduzir custos.
 - A seguradora contratada deverá garantir atendimento eficiente em caso de sinistro e oferecer canais de comunicação acessíveis para acompanhamento dos serviços.
2. **Contratação de Seguro para o Prédio da Câmara Municipal de Cascavel (Lote 2)**
 - Cobertura abrangente contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, quebra de vidros, entre outros riscos relacionados à edificação e bens permanentes.
 - A seguradora deverá disponibilizar equipe técnica para avaliação prévia do risco e prestar suporte em casos de sinistro com agilidade e eficiência.
3. **Especificações Técnicas e Requisitos de Qualidade**
 - Os serviços devem cumprir integralmente as condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.
 - A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme exigido em lei.
 - Devem ser assegurados suporte ao contratante e transparência nos procedimentos de acionamento e regulação de sinistros.

13. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R$ 14.100,54 (quatorze mil, cem reais e cinquenta e quatro reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Lote	Descrição/Especificações Mínimas	Qtde	Prêmio Total
01	Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.	01	R$ 5.443,51
02	Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.	01	R$ 8.657,03

Data: 16/09/2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
16/09/2026 10:04:39
Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

ADO EM: 16/09/2026 10:04 -03:00 -03
ONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e34967caa23
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço por lote.
A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão das características e da natureza dos serviços que compõem o objeto da contratação, considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência, economicidade, padronização e racionalização da gestão contratual pela Administração. No que se refere aos veículos oficiais, o agrupamento dos itens referentes à frota em um único lote mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, uma vez que os veículos possuem a mesma finalidade geral de cobertura e podem ser administrados de forma conjunta, mediante a emissão de apólice de frota. A contratação da frota de forma agrupada possibilita que as empresas seguradoras considerem, para fins de formação do prêmio, o conjunto dos veículos segurados, circunstância que pode proporcionar condições comerciais mais vantajosas à Administração, inclusive pela possibilidade de aplicação de descontos decorrentes da contratação em maior volume. Além do aspecto econômico, a contratação por lote proporciona maior eficiência na gestão da apólice, permitindo a centralização das informações dos veículos, das coberturas

contratadas, dos procedimentos relacionados aos sinistros, da comunicação com a seguradora e do acompanhamento da execução contratual. A contratação conjunta também favorece a padronização das condições de cobertura, evitando a existência de diferentes seguradoras, apólices, condições contratuais, procedimentos de atendimento e canais de comunicação para os veículos integrantes da frota. Tal centralização contribui para simplificar o acompanhamento e a fiscalização contratual por parte da Administração. Ressalta-se, ainda, que, durante a vigência da contratação, poderão ocorrer alterações na composição da frota, tais como aquisição, substituição ou baixa de veículos. A contratação da frota em lote permite maior flexibilidade administrativa para o tratamento dessas situações, observadas as condições previstas no instrumento contratual, na apólice e na legislação aplicável, mediante os procedimentos de endosso ou demais mecanismos admitidos pela contratação. A adoção do julgamento por lote também se mostra adequada sob o aspecto da racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que a concentração de itens de natureza compatível em um mesmo lote possibilita à Administração trabalhar com uma única relação contratual para a cobertura da frota, reduzindo a multiplicidade de procedimentos de gestão, fiscalização, comunicação e acompanhamento. Quanto ao seguro do prédio da Câmara Municipal, considerando tratar-se de objeto de natureza distinta e com características próprias de cobertura patrimonial, entende-se adequado que seus itens sejam agrupados em lote específico, de modo a preservar a coerência do objeto e permitir a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para a edificação e seus respectivos riscos. Assim, a estruturação do objeto em lotes, agrupando-se os itens de acordo com sua natureza, finalidade, características e compatibilidade, busca conciliar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas com a necessidade de preservar a competitividade do certame. O critério de julgamento por lote mostra-se, portanto, mais adequado do que o julgamento isolado de cada item, pois permite à Administração avaliar propostas considerando o conjunto de serviços que possuem características e finalidades compatíveis, favorecendo a economicidade, eficiência, padronização, facilidade de gestão e melhor aproveitamento das condições oferecidas pelo mercado segurador. Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a adoção do critério de julgamento por lote, por representar solução compatível com a natureza do objeto, proporcionar maior racionalidade na contratação e gestão dos serviços e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da ampla participação dos interessados e da observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 53), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de seguro para a frota de veículos (Lote 1) e para o prédio (Lote 2), visando à proteção patrimonial e à mitigação de riscos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Espera-se, com esta contratação, alcançar os seguintes benefícios:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

Benefícios diretos:

- **Proteção efetiva do patrimônio público** contra riscos como acidentes, incêndios, furtos, e outros sinistros, garantindo a reparação ou indenização rápida e adequada.

- **Eficiência operacional:** A contratação de seguros com condições claras facilitará a gestão e a execução das ações de reparação, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e do prédio.

Benefícios indiretos:

- **Garantia da continuidade dos serviços públicos**, evitando interrupções decorrentes de danos aos veículos e à estrutura predial.

- **Aumento da segurança institucional** e da tranquilidade para os servidores e usuários, com a certeza de que os bens estão protegidos contra eventualidades.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1°, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso X da IN nº 03/2024-CMC.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução da contratação dos serviços de seguros da frota de veículos e do prédio público exige que a Administração adote providências prévias para assegurar a efetividade da contratação, o correto acompanhamento do contrato e a gestão adequada dos sinistros e coberturas.

As providências a serem adotadas incluem:

1. **Atualização dos Dados dos Bens Segurados:** Deverá ser realizada a conferência e atualização cadastral de todos os veículos da frota e das características do imóvel a ser segurado, incluindo informações como placas, chassi, ano de fabricação, endereço completo do prédio, área construída, tipo de construção, e demais dados exigidos pelas seguradoras.

2. **Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão:** A Administração deve designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com capacitação adequada para acompanhar a emissão das apólices, análise de cláusulas, controle de prazos e atendimento em caso de sinistros.
3. **Definição de Procedimentos para Comunicação de Sinistros:** Devem ser estabelecidos fluxos internos claros para a comunicação de sinistros à seguradora, incluindo quem será responsável, como será feito o registro, quais documentos deverão ser reunidos e os prazos a serem observados.

Essas providências visam garantir que a contratação dos seguros seja executada com eficiência, segurança e em conformidade com as normas legais e administrativas.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de seguros tenha uma natureza predominantemente administrativa, é possível identificar alguns impactos ambientais indiretos, tanto positivos quanto negativos, relacionados à execução do contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7

1. **Uso de Papel:** A contratação de seguros geralmente envolve a emissão de documentos físicos como apólices, contratos e comprovantes. O processamento e a impressão desses documentos podem gerar o consumo de papel e materiais impressos, contribuindo para a geração de resíduos.

2. **Deslocamento e Transporte:** A análise de risco e a contratação do seguro podem envolver visitas presenciais de corretores ou peritos, o que resulta em deslocamentos, aumento do consumo de combustíveis e geração de emissões de gases poluentes.

CONCLUSÃO

Embora a contratação de seguros não envolva impactos ambientais diretos significativos, a Câmara Municipal de Cascavel se compromete a adotar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras para reduzir os efeitos negativos associados à utilização de recursos naturais, à geração de resíduos e ao consumo de energia. A priorização de soluções digitais, a redução do uso de papel e a conscientização sobre a gestão ambiental nas contratações estarão em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e com as normas ambientais vigentes.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurelio Massaneiro, responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 30 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
01/10/2026 08:22:16
Assinatura digital avançada.

Marcos Aurelio Massaneiro
Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente por:
JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO
***.866.139-**
30/09/2026 14:51:31
Assinatura digital avançada.

Juliana Regina Paludo de Araújo
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4cc1ab73d68a7